

RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO Nº 009/2019

5ª PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO DE SERVIÇO, que entre si fazem as partes a seguir denominadas e ao final assinada, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, Bairro Sol Nascente, Guarapari-ES – CEP 29210-442, - ES, inscrita no CNPJ sob nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada Por seus Diretores, Srº Gabriel de Araújo costa, brasileiro, Casado, portador do CPF sob o Nº 710.380.197-53, o Srº. Leonardo Pinheiro Souza, brasileiro, solteiro, CPF 125.097.167-51, residente à Rua João Morais, Itapebussu.

CONTRATADA: GREENTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.417.784/0001-44, com sede na Rua Pedro Palácio 76, sala 01, centro Vila Velha ES, CEP 29100-190, representada pelo Sr Hélio Henrique Telles Vasconcelos, brasileiro, divorciado, empresário, CI nº 459.281 SSP/ES, CPF nº 761.808.677-04.

Resolvem celebrar a 5ª PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO DE SERVIÇO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objetos deste Termo a 5ª Prorrogação Excepcional da Vigência Contratual, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 300594/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 3(tres) meses, ou quando da conclusão do novo procedimento licitatório Processo 300265/2024 PE 006/2024 em curso, o que ocorrer primeiro, contados a partir de 05 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: CODEG; Órgão: 28 CODEG; Unidade Orçamentária: 28.01 GABINETE DO PRESIDENTE; Programa de Trabalho: 15.452.0055.2.272 obras, serviços e manutenção de limpeza urbana; Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.J (319); Subelemento: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.J.

RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO Nº 009/2019

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - Não foi concedido reajuste.

4.2 - Em razão deste Termo Excepcional, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 126.029,07 (cento e vinte seis mil vinte nove reais e sete centavos)**, que corresponde tres meses do valor total do contrato que é de: **R\$ 504.116,27 (quinhentos e quatro mil cento e dezesseis reais e vinte e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

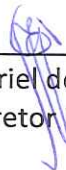
5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no CONTRATO Nº 009/2019 PROCESSO CODEG 300122/2019 , independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Espírito Santo, dando-se cumprimento no disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem justas e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em duas vias de igual teor e forma, para que produza o seus efeitos legais.

Guarapari(ES), 03 de maio de 2024

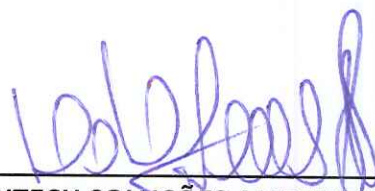


Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente



Leonardo Pinheiro Souza
Diretor Operacional

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI



GREENTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP
CONTRATADA

RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO Nº 009/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE					
Contratação de empresa de Prestação de Serviços de Coleta e Transporte até o Destino Final dos Resíduos de Saúde Classe I para atendimento no Município de Guarapari.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 1	Coleta e transporte de Resíduos Classe I, até a destinação final. O veículo utilitário deverá ser compactado com separação de cabine (condutor) e a área de armazenamento e transporte dos resíduos classe I, veículo fechado e estar de acordo com as legislações sanitárias e ambientais pertinentes ao assunto e com capacidade suficiente para atender o município.	TON	24	5.251,21	126.029,07

R\$ 126.029,07 (cento e vinte seis mil vinte nove reais e sete centavos),



RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO Nº 009/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 300594/2024	
CONTRATO Nº: 009/2019	
CONTRATADO: GREENTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.029,07 (cento e vinte seis mil vinte nove reais e sete centavos),	
VIGÊNCIA:	03(tres) meses
OBJETO:	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o Srº Leonardo Pinheiro Souza como gestor e o servidor **CRISPIN DA SILVA LIMA**, como Fiscal do Contrato nº 009/2019, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

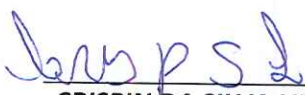
Guarapari, ES 03 de maio de 2024.



Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **CRISPIN DA SILVA LIMA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



CRISPIN DA SILVA LIMA